



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Processo Administrativo Nº 1729/2025

Lei Federal nº 14.133/21

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Órgão participantes: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR HATCH TIPO PASSEIO, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, EQUIPADOS COM GIROFLEX, SIRENE, E PLOTAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT.	QUANT. VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 AUTOMÁTICA, MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO COMBUSTÍVEL DIESEL, 190CV E NO MÍNIMO 2.4C, RODAS ARO 18, AR CONDICIONADO, MULTIMÍDIA COMPLETA COM CONECTIVIDADE BLUETHOOT, REGULAGEM DE BANCOS, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL.	DIARIA	365	01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



02	VEICULO HATCH PLOTADO, EQUIPADO COM GIROFLEX E SIRENE. TIPO PASSEIO HATCH, MAXIMO 1 (UM) ANO DE USO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, 84CV 1.0C, AR CONDICIONADO, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL. <u>SMSP 01</u>	MÊS	12	01
03	VEÍCULO HATCH PLOTADO, EQUIPADO COM GIROFLEX E SIRENE. TIPO PASSEIO HATCH, MAXIMO 1 (UM) ANO DE USO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, 84CV 1.0C, AR CONDICIONADO, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL. <u>SMSP 02</u>	MÊS	12	01
04	VEÍCULO HATCH PLOTADO, EQUIPADO COM GIROFLEX E SIRENE. TIPO PASSEIO HATCH, MAXIMO 1 (UM) ANO DE USO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, 84CV 1.0C, AR CONDICIONADO, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL. <u>SMSP 03</u>	MÊS	12	01
05	VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO HATCH, MAXIMO 1 (UM) ANO DE USO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, 84CV 1.0C, AR CONDICIONADO, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL.	DIARIA	365	01
06	MOTOCICLETA 190cc ZERO (0) KM, PLOTADA E EQUIPADA COM GIROFLEX E SIRENE.	MÊS	12	01

TABELA SECRETARIA MUN. DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT.	QUANT. VEÍCULOS
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4	DIARIA	365	01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



01	AUTOMÁTICA, MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO COMBUSTÍVEL DIESEL, 190CV E NO MÍNIMO 2.4C, RODAS ARO 18, AR CONDICIONADO, MULTIMÍDIA COMPLETA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, REGULAGEM DE BANCOS, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL.			
05	VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO HATCH, MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, 84CV 1.0C, AR CONDICIONADO, AIRBAGS, VEÍCULO COM SEGURO TOTAL.	DIARIA	365	01

1.1. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Os serviços de fiscalização, viagens em prol do serviço público, rondas de monitoramento garantindo a segurança em geral, são de extrema importância para esta Secretaria e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



departamentos vinculados além disso, a contratação de uma empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, assegura a manutenção adequada dos veículos, reduzindo custos com reparos e aumentando a segurança dos usuários e também a economia.

A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, suprirá todas necessidades de locomoção que são previsíveis e necessárias para o bom desempenho das funções destas secretarias, de acordo com as especificações, quantitativos conforme necessidades, via procedimento Licitatório nos termos das Lei nº 14.133, de 2021.

A Guarda Patrimonial Municipal, é uma instituição que compõe a Secretaria Segurança Pública, atua em âmbito municipal, com o objetivo de proteger o patrimônio público e privado, além de contribuir para a segurança e a ordem pública.

As principais atribuições da Guarda Patrimonial Municipal incluem:

1. Proteção do patrimônio público: Proteger prédios, equipamentos e instalações públicas, como escolas, hospitais, bibliotecas, parques e praças.
2. Prevenção e combate ao crime: Prevenir e combater crimes contra o patrimônio, como furto, roubo e vandalismo.
3. Controle de trânsito: Auxiliar no controle do trânsito, especialmente em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos.
4. Atendimento a ocorrências: Atender a ocorrências de emergência, como incêndios, acidentes e outras situações que exijam intervenção imediata e repassar a demanda para o órgão competente.
5. Colaboração com outras forças de segurança: Colaborar com outras forças de segurança, como a Polícia Militar e a Polícia Civil, para garantir a segurança e a ordem pública.

A Secretaria de Segurança Pública também tem em seu quadro de responsabilidades o Departamento de Municipal de Trânsito, setor este que tem a missão de promover a ordem do trânsito do município, contribuindo para um trânsito seguro e consciente.

Sendo assim, é de extrema necessidade a contratação deste objeto, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para que não haja impedimento para a realização dos trabalhos acima citados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



A descrição do produto como um todo é a contratação deste objeto, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades desta Secretaria e departamentos vinculados.

Nesse sentido, temos que o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades da população no que se diz respeito á segurança em geral, portanto os veículos objeto desta contratação deverão está á disposição do serviço sempre que forem demandadas e, no caso de situações emergenciais, permitirá o atendimento e assistência devidos.

Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas á contratação, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.

Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por contratação de empresa especializada sistema de pregão eletrônico, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada conforme demanda.

Registre-se que a contratação se justifica ainda, pela necessidade de que o objeto desta, contratação, locação de veículos, deverão ser veículos de excelente qualidade, e devem respeitar os quantitativos descritos, conforme disposto em anexo do Termo de Referência, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos provenientes do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade.

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

Além disso, só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.



4.3 Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Subcontratação.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6 Trata-se de serviços comunsque somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Garantia da contratação.

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

- 5.1. - Prazo de entrega: A empresa contratada deve entregar os veículos locados no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Local de entrega: os veículos devem ser entregues nas dependências das secretarias municipais de Segurança Pública e de Políticas Públicas para Mulheres, no endereço Paço Municipal Dom Joseph Patrick Hanhan Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

Documentação: A empresa deve fornecer toda a documentação necessária para a utilização dos veículos, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

- 5.3. Caso não seja possível a entrega dos veículos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os fornecimentos solicitados pelo responsável deverá ocorrer com a máxima urgência, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade destas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



Secretarias e departamentos vinculados de Conceição do Araguaia-PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos veículos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com **as normas técnicas específicas.**
- 5.8. A contratante assumirá o abastecimento do veículos locados.
- 5.9. Os veículos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do materiais das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os veículos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução das atividades.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.3 A qualidade dos materiais a serem fornecidos conforme descrições no TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos ao Edital, deverão ser rigorosamente seguidos, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

7.4 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de custo com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza constante da entrega dos materiais.

7.5 Os encargos comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidirão sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do ato do transporte e entrega do objeto do presente CONTRATO.

7.9 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e das entregas a ele inerentes.

7.10 Cumprir conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

7.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

7.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7.13 O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



7.14 Assumir toda a responsabilidade da entrega/fornecimento dos materiais com eficiência, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da entrega, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

7.15 Fornecer os materiais de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.

7.16 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento dos materiais, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

7.17 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

7.18 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

7.19 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

7.20 Fornecer, de maneira precípua, os materiais contratados de forma que seja de acordo com as especificações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

8.3 Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, os materiais solicitados pela CONTRATADA seguindo fielmente o Objeto contratado e aprovados pelo Fiscal ou Substituto do contrato responsável pelos procedimentos de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



Recebimento.

9.1 Entrega dos produtos contratados será conforme solicitação da contratante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar da assinatura do contrato entre CONTRATANTE E CONTRATADA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado pelo fiscal.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 O prazo de validade;

9.10.2 A data da emissão;

9.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 O valor a pagar; e

9.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



Prazo de pagamento.

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento.

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



10.2 O fornecimento do objeto será parcelado e/ou conforme demanda destas secretarias.

Exigências de habilitação.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

10.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8 Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



estimado da contratação;

12.6 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.10 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

12.11 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

12.12 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.14 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 A qualificação Técnica será conforme o Edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

14.1 A qualificação Técnico Operacional será conforme o Edital.



15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

15.1 A qualificação Técnica Profissional será conforme o Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.073.576,00 (um milhão setenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima e demais anexos.

16.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

16.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

16.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3 Os recursos financeiros necessários à execução deste objeto estão assegurados por conta das seguinte Dotação Orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



Origem : Secretaria M. de Segurança Pública

Programa: 18.1818.06.183.1001.2.250

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000

Origem : Secretaria M. de Segurança Pública

Programa: 18.1818.06.183.1001.2.249

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000

Origem : Secretaria M. de P.P. para Mulheres

Programa: 19.1919.04.122.0037.2.251

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

18.1 Os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimentos licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelo Gestor da Secretaria.

18.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

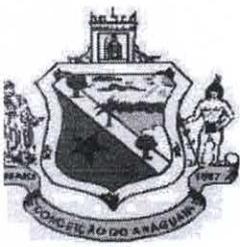
19.4 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.7 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



licitante/adjudicatário que:

- 19.8 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.9 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.10 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.11 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.12 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.13 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.14 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.15 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20. CONCLUSÃO.

- 20.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).
- 20.2 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada para o bom funcionamento operacional de aquisição de combustíveis, óleos e graxa objetivando o bom funcionamento das manutenções da frota de veículos, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, este objeto é classificado como aquisição de materiais, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A contratação de empresa especializada na locação de veículos, para esta Secretaria, sendo hatch tipo passeio, caminhonete e motocicletas, equipados com giroflex, sirene, e plotagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91

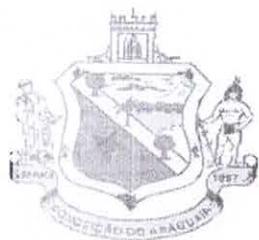


Departamentos e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres Vinculados, assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades destes veículos..

É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Conceição do Araguaia – Pará. 18 de março de 2025.

Sandra Barros Lima
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Matrícula 1229294



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1729/2025

ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** AUTOMOTOR HATCH TIPO PASSEIO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS, EQUIPADOS COM GIROFLEX, SIRENE, E PLOTAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PARÁ.

1. DO ATO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO.

Conforme estipula o regulamento para a contratação ser realizada por meio de Licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma Eletrônica, com critério de **juízo por menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, como documento de planejamento que é, deve ser compreendido como um passo inicial da fase preparatória (fase interna) da licitação.

Neste sentido, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2020, e demais normas pertinentes, referente ao **objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotor hatch tipo passeio, caminhonete e motocicletas, equipados com giroflex, sirene, e plotagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Departamentos Vinculados e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Conceição do Araguaia- Pará, a modalidade PREGÃO em ambiente ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelas razões a seguir expostas.

2. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Pará, em atendimento as necessidades da contratação de solução **objetivando** a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotor hatch tipo passeio, caminhonete e motocicletas, equipados com giroflex,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 55.900.680/0001-91

000067



sirene, e plotagem da Secretaria Municipal de Política Pública para Mulheres e Secretaria de Segurança Pública e Departamentos vinculados de Conceição do Araguaia - Pará, no Município de Conceição do Araguaia-Pará, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

Desta feita, por vislumbrar que o Termo de Referência apresenta definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara e que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, em conformidade com os parâmetros, reitero a APROVAÇÃO do citado Termo de Referência, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Conceição do Araguaia – Pará. 18 de março de 2025.


Filipe Costa Carvalho
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 011/2025

Filipe Costa Carvalho
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria N° 011/2025